



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 588/2024/GAB.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2024.

A Senhora

Vereadora Jussarete Vargas Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhora Presidente:

Câmara Municipal de Vereadores	
Protocolo Nº	19369
Data:	21/8/24
Horário:	11:09
Entrega	<input checked="" type="checkbox"/> Mãos () Correio
Destino:	
	Servidor

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

PL'E 5181/2024


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5181/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.200,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.169 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.91 – Sentenças judiciais – R\$ 3.200,00

Fonte...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0001 Recurso Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.169 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

(2166) – 3.3.90.32 – Material, bem ou serv. de distribuição gratuita – R\$ 3.200,00

Fonte...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0001 Recurso Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2024.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei de adequação do orçamento para emissão de empenho para pagamento do auxílio-funeral de Vilson Chaves da Silveira, falecido em 13/08/2024, conforme descrito abaixo:

- Ação Ordinária por parte de André Ricardo Carvalho da Silveira, proposta ao Juizado Especial da Fazenda Pública.

- Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 500334042.2024.8.21.0040/RS.

- Memorando nº 1.742/2024 PMCP-PGM-PROC

- Guia de arrecadação nº 040.24/5864843, Conta Judicial 748983.6-81, Agência nº 0137, Bannisul, Caçapava do Sul.

O pagamento será em conta judicial através da Guia de Recolhimento nº 040.24/5767816 emitido em 21/08/2024.

Seguem anexos Plano de Aplicação nº 043/2024 e demais documentos.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2024.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 07.141.392/0001-45 - Fone/fax (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

PLANO DE APLICAÇÃO Nº. 043/2024

Data:
Finalidade:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	Quantidade	Valor R\$
		R\$ 3.200,00

Solicitação de crédito Adicional

- Complementar
 Especial
 Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
(2166) Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.91.03	1500 (Detalhamento 01)	CRIAR	R\$ 3.200,00

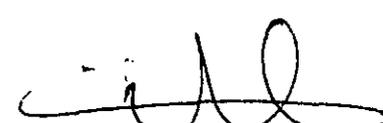
Origem dos Recursos

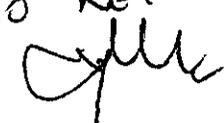
	Recurso	Valor
<input type="checkbox"/> Superávit Financeiro		R\$
<input type="checkbox"/> Economia		R\$
		R\$ 3.200,00

Redução

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
(2166) Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33.90.32	1500 (Detalhamento 01)	2166	R\$ 3.200,00


Setor de Controle Interno - SMAS


Secretária de Município da Assistência Social - SMAS
Andressa Lisboa da Silva
Secretária de Município de
Assistência Social

De acordo p/
Projeto Lei




Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Caçapava do Sul

Avenida Santos Dumont, 455, Aviação - Bairro: Centro - CEP: 96570000 - Fone: (55)9912-0943 - Email: frcacapsuljec@tjrs.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA Nº 5003340-42.2024.8.21.0040/RS

REQUERENTE: ANDRE RICARDO CARVALHO DA SILVEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL / RS

DESPACHO/DECISÃO

MOISES TARCISIO DA SILVA MARQUES ajuizou ação ordinária com pedido de tutela de urgência para concessão de auxílio-funeral, em face do MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL / RS.

Relata o autor que é: *"filho de VILSON CHAVES DA SILVEIRA, falecido em 13 de agosto de 2024, conforme certidão de óbito em anexo, por causas naturais, devido a parada cardiorrespiratória, bem como tinha insuficiência renal e neoplasia de próstata. Ocorre que se trata de pessoa pobre, economicamente hipossuficiente, sem condições de custear por meios próprios as despesas funerárias, para providenciar a mínima dignidade no momento de luto em memória ao familiar no momento de sua morte. O montante cobrado pelo menos R\$3.200 (três mil e duzentos reais) na Funerária Santo Antônio (onde o corpo do pai do autor se encontra) e o demandante está desempregado. Além disso, sua irmã e filha do falecido é faxineira e não recebe sequer um salário-mínimo. Outrossim, não há outros familiares vivos aptos auxiliar com o custeio. Ademais, o falecido era pessoa divorciada. No entanto, ao solicitar o auxílio-funeral junto à Prefeitura de Caçapava do Sul, benefício concedido a pessoas carentes de recursos para que possam sepultar de forma digna algum parente, o autor recebera resposta negativa (não documentada), conforme e-mail em anexo."*

Diante do exposto, requereu a concessão de tutela de urgência para: *"determinar ao Município de Caçapava do Sul que conceda, imediatamente e na data de hoje, o auxílio-funeral ao requerente, inclusive em regime de plantão (art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.378/2014), incluídos todos os atos e serviços correlatos ainda remanescentes (transporte, sepultamento, capela, placa de identificação, etc.), via serviço público regularmente licitado, ou contratação direta emergencial junto à iniciativa privada, autorizando-se a diligência para obtenção de orçamentos inferiores ao(s) aqui trazido(s) pelo requerido, sob pena de multa de R\$ 2.500,00, e ulterior bloqueio de valores do remanescente necessário sobre a multa para custeio das referidas despesas."*

É breve o relato.

Decido.

Recebo a inicial.

Defiro o benefício da gratuidade judiciária ao autor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO
DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BARRISUL

5003340-42.2024.4.8.21.0040

Nº da Guia 040.24/5864843	Data de Emissão 21/08/2024	Agência 0137	Conta Judicial 748983.6-81
Nome do Depositante M. C. S. / . R.		CPF/CNPJ XX.XXX.302/XXXX-XX	Processo 5003340-42.2024.4.8.21.0040
Comarca Comarca de Caçapava do Sul			Valor R\$ 3.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO
DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BARRISUL

5003340-42.2024.4.8.21.0040

Nº da Guia 040.24/5864843	Data de Emissão 21/08/2024	Agência 0137	Conta Judicial 748983.6-81
Nome do Depositante M. C. S. / . R.		CPF/CNPJ XX.XXX.302/XXXX-XX	Processo 5003340-42.2024.4.8.21.0040
Comarca Comarca de Caçapava do Sul			Valor R\$ 3.200,00
O PAGAMENTO PELO CÓDIGO DE BARRAS SOMENTE PODERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BARRISUL. PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS UTILIZE O PIX.			

89640000032-0 00001210104-4 02458648430-5 13774898360-8



Pague
com PIX



5003340-42.2024.4.8.21.0040